



IDENTIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro

Telefone: (41) 92001-7360 

E-mail: acaosocial@morretes.pr.gov.br

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h00 às 17h00.

CARTILHA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DO SUAS



Maria Cristina Moraes da Costa
Gestora Municipal

Raphaela Biudes da Luz Costa
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Sandra dos Santos Cordeiro
Coordenadora do CRAS

Clodoaldo Tonetti
Coordenador do CREAS

Daiane Cristina Nunes Eberle
Secretária Executiva dos Conselhos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	03
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	03
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	03
GRUPOS/OFICINAS DO PAIF.....	04
CADASTRO ÚNICO	07
PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE UTILIZAM BASE DE DADOS DO CADÚNICO-----	08
OUTROS BENEFÍCIOS-----	08
BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	14
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV-----	19
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA MÃOS QUE ACOLHEM	19
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA JOVENS E ADOLESCENTE -----	20
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – MELHOR IDADE DE MORRETES - MIMO-----	20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -----	21
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS-----	21
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....	24
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	24
CONTROLE SOCIAL.....	24
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	24

APRESENTAÇÃO

O município de Morretes é caracterizado como de pequeno porte I, em Gestão Básica do Sistema único de Assistência Social – SUAS. O Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, instituída pela Lei Municipal nº 70/2005. A estrutura da SMAS para execução da Política de Assistência Social é composta por:

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é instituído no município através da Lei Municipal nº 672/2021, definindo os objetivos e diretrizes, estabelecendo as responsabilidades, as formas de gestão e execução dos serviços, as instâncias de controle social e o financiamento da Política Pública de Assistência Social.

O município possui uma rede socioassistencial governamental formada por 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 01 Serviço de Acolhimento, e 01 (um) Centro de Convivência Intergeracional (crianças, adolescentes e idosos). Conta ainda com uma rede socioassistencial privada, composta por 6 (seis) entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Com vistas a apresentar os serviços prestados pelos equipamentos públicos da Assistência Social o órgão gestor, elaborou a presente Cartilha dos Serviços Socioassistenciais, com o objetivo de disponibilizar as informações para a população sobre os serviços, programas e projetos executados, bem como, subsidiar a compreensão da Rede de atendimento e de facilitar os encaminhamentos realizados pela Rede de Atenção e Proteção Social.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



Endereço:

Rua João Foltran, nº 542 – Centro

Telefone:

(41) 92001-7414

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h00 às 17h00.

- **O que é o CRAS?**

O CRAS é uma unidade pública da política de assistência social responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do SUAS. É a porta de entrada dos usuários para a rede de Proteção Social Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Social Especial.

- **O que o CRAS oferta?**

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que presta atendimento social às famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, através das seguintes ações:

- Acolhida;
- Atendimento familiar e/ou particularizado;
- Acompanhamento familiar, particularizado ou coletivo;
- Encaminhamentos para a rede de proteção social e para as outras políticas públicas;
- Orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania;

- Visitas domiciliares.

O atendimento/acompanhamento PAIF particularizado e/ou em grupo é ofertado para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, gestantes, adolescentes e jovens, mulheres e acolhida em grupo.

ACOLHIDA

A acolhida é o primeiro contato “qualificado” da família ou indivíduo no SUAS. Consiste em um processo inicial de escuta qualificada das necessidades trazidas, bem como oferta de informações sobre ações dos serviços socioassistenciais, em especial do CRAS, Cadastro Único e demais políticas públicas.

A acolhida pode ser particularizada ou em grupo, de responsabilidade exclusiva dos profissionais de nível superior de referência do CRAS e do Gestor do Cadastro único.

IMPORTANTE: A acolhida em grupo acontece trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro) nas terças-feiras, com os novos usuários do CRAS, CadÚnico e beneficiários do Cartão Comida Boa.

GRUPOS/OFICINAS DO PAIF

PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivos: - Promover espaço de orientação e esclarecimento de dúvidas ofertando interação partilha de vivências com outras gestantes, crianças de 0 a 6 anos e profissionais envolvidos, além de garantir conhecimento dos direitos humanos, desafios, dificuldades, visando a promoção da convivência familiar e comunitária e a prevenção de violação de direitos da criança na primeira infância.

Número de participantes: De 07 a 15 gestantes e ou mães (grupo aberto).

Forma de inserção: Usuárias atendidas no CRAS, encaminhadas pelas UBSs, rede de proteção e/ou busca ativa.

Período:

Janeiro – Planejamento	Julho – 2 ^a semana
Fevereiro – 2 ^a semana	Agosto – 2 ^a semana
Março – 4 ^a semana	Setembro – 2 ^a semana
Maio – 2 ^a semana	Outubro – 2 ^a semana
Junho – 2 ^a semana	Novembro – 1 ^a semana
	Dezembro – 1 ^a semana

Quarta-Feira

Período: Anual, Segundas-Feiras e Sextas-Feiras.

Local: Secretaria de Assistência Social

Rua Santos Dumont, 108 – Centro

Horário: 9h

ADOLESCENTES E JOVENS

Atividades esportivas (Volei) e de recreação, associada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objetivos:

- Garantir espaço de convivência comunitária proporcionando acolhida, socialização e trocas de conhecimento entre os participantes da mesma faixa etária;
- Proporcionar aos adolescentes e jovens atividades esportivas com temas transversais que possibilitem aproximação e preparação para a vida cotidiana;
- Possibilitar a compreensão para a construção da realidade social, noções de direitos, deveres, responsabilidades visando o empoderamento, participação popular e política.

Número de participantes: De 10 a 20 adolescentes e jovens (grupo aberto).

Período: Anual – Terça e Quinta-Feira

Local: Ginásio de Esportes Jardim das Palmeiras

Forma de inserção: Usuários atendidos no CRAS, encaminhados pela rede de Proteção.

Horário: 9h às 11:30h e das 14h às 17h

CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Objetivos:

- Apresentar a estrutura do Programa Bolsa Família, finalidades, objetivos, critérios, condicionalidades, bem como regras e consequências do não cumprimento das condicionalidades do Programa.
- Incentivar estratégias para auxiliar na compreensão dos processos e fatores que contribuem para incidência das vulnerabilidades e risco social das famílias em descumprimento das condicionalidades e prevenção de situações que possam levar a uma reincidência.

Público alvo: Famílias extraídas da listagem do sistema SigPBF.

Período: 1 Encontro Bimestral (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro), nas sextas-feiras.

Forma de inserção: Busca ativa.

Local: CRAS

Horário: 9h

OFICINA COM MULHERES – MÃOS QUE ACOLHEM



Objetivos: Promover competências e habilidades para que as mulheres usuárias dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial, oficinas, ações práticas desse serviço, voltada especificamente ao **público feminino**, muitas vezes mulheres em situação de vulnerabilidade social, práticas manuais e encontros em grupo para acolher, fortalecer vínculos e promover autonomia entre mulheres.

Número de Participantes: De 15 a 25 mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas pela Rede Socioassistencial.

Forma de inserção: Usuárias atendidas/acompanhadas no CRAS,

encaminhadas pela Rede Socioassistencial, e/ou busca ativa.

Período: semanalmente - terças-feiras e quintas-feiras.

Local: Secretaria de Assistência Social

Horário: 13h30 às 16h30

CADASTRO ÚNICO

- **O que é o Cadastro Único?**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de dados e informações para identificar famílias em vulnerabilidade social no país. Por isso funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

- **Quem pode se cadastrar?**

Famílias em vulnerabilidade social com renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo.

IMPORTANTE:

- O responsável pela família deve ter no mínimo 16 anos.
- A atualização cadastral será realizada somente pelo Responsável Familiar (RF)

- **Onde fazer o Cadastro Único?**

A inscrição é realizada in loco pelos cadastradores e a atualização é realizada no CRAS.

IMPORTANTE: De segunda a quinta-feira são disponibilizadas senhas no período da manhã (a partir das 8h) e tarde (a partir das 13h00) para atualização do cadastro. Já às inclusões devem ser previamente agendadas para visitas in loco realizadas pelos cadastradores nas quintas-feiras. E nas sextas-feiras agendado para confirmação do cadastro.

- **Documentos necessários para o cadastramento:**

❖ **Responsável Familiar:**

- Apresentar obrigatoriamente o CPF ou o título de eleitor (original),
- Documento com foto (RG ou Carteira de Trabalho) e
- Comprovante de endereço.

❖ **Demais integrantes da família:**

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos.

❖ **Representante Legal RL:**

- CPF, e
- Documento comprobatório da representação legal.

❖ **Da pessoa representada:**

- CPF;
- Título de Eleitor
- Documento de identificação com foto.

IMPORTANTE:

- É necessário atualizar o **CADASTRO** no máximo, a cada 2 anos ou sempre que tiver alguma mudança na família, quando:
- Ocorrer falecimento de membro familiar, mudança de endereço, algum membro familiar se mudar, crianças entraram ou mudaram de escola, aumento ou diminuição da renda familiar e se a família se mudar da cidade.

PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE UTILIZAM A BASE DO CADASTRO ÚNICO PARA SELEÇÃO DE SEUS BENEFICIÁRIOS

- Programa Bolsa Família – PBF;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Carteira do Idoso;
- ID Jovem;
- Isenção de taxas em concursos públicos;
- Programa Leite das Crianças;
- Tarifa Social de Energia Elétrica.

IMPORTANTE:

- Estar inscrito no Cadastro Único não significa a entrada automática nestes programas, pois cada um deles possui critérios específicos e condicionalidades.
- O Cadastro Único deve ser, obrigatoriamente, atualizado a cada dois anos, ou sempre que houver alteração nas informações prestadas.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF

• **O que é o Programa Bolsa Família – PBF?**

É um programa federal de transferência de renda para famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. O programa tem a finalidade de promover acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza.

• **Quem pode ingressar no PBF?**

A família elegível precisa estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com os dados corretos e atualizados, além de atender ao critério da renda limite, sendo a principal regra, ter a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais).

• **Onde solicitar?**

No CRAS, situado a Rua João Foltran, nº 542 – Centro, mediante senhas segunda a quinta-feira

(manhã e tarde) para cadastramento ou atualização.

IMPORTANTE:

O cadastramento é um pré-requisito, mas não significa que a família tem a entrada imediata no Programa, ficando a análise sob responsabilidade do Governo Federal.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

• **O que é o Benefício de Prestação Continuada – BPC à pessoa com deficiência?**

É um benefício individual, não vitalício e intransferível que assegura a transferência mensal de um salário mínimo à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

• **Quem pode solicitar?**

Pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com renda mensal familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo vigente.

• **Onde solicitar o BPC?**

O atendimento para o requerimento do BPC à pessoa com deficiência será realizado no CRAS, Rua João Foltran, nº 542 – Centro.

• **Documentos necessários para a solicitação do BPC:**

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/ Doméstico/ Facultativo/ Trabalhador Rural, ou carteira de trabalho;
- Documento de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se for o caso;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- Documentos pessoais dos membros do grupo familiar (Identidade ou certidão de nascimento quando menor, CPF, Número do PIS/PASEP/NIT);
- Tutela, no caso de menores de 18 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos ou que tenham sido destituídos do poder familiar;
- Título Eleitoral;
- Folha resumo Cad. Único;
- Laudo Médico contendo o CID 10.

IMPORTANTE:

- Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela;
- A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a operacionalização é realizada pelo INSS.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC AO IDOSO

• **O que é o Benefício de Prestação Continuada – BPC ao idoso?**

É um benefício individual, não vitalício e intransferível que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso de 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

• **Quem pode solicitar?**

Idosos de 65 anos ou mais, que comprovem renda mensal familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo vigente.

• **Onde solicitar o BPC?**

O atendimento para o requerimento do BPC ao idoso será realizado no CRAS, Rua João Foltran, nº 542 – Centro.

• **Documentos necessários para a solicitação do BPC:**

- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/ Doméstico/ Facultativo/ Trabalhador Rural, ou carteira de trabalho;
- Documento de Identificação (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se for o caso;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- Documentos pessoais dos membros do grupo familiar (Identidade ou certidão de nascimento quando menor, CPF, Número do PIS/PASEP/NIT);
- Título Eleitoral;
- Folha resumo Cad. Único.

IMPORTANTE:

- A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), e a operacionalização é realizada pelo INSS.

CARTEIRA DO IDOSO

• **O que é a Carteira do Idoso?**

A Carteira do Idoso é o documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

• **Quem pode solicitar?**

Pessoas acima de 60 anos, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos.

ID JOVEM

- **O que é o ID Jovem?**

A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.537/2015.

- **Quem pode solicitar e o que é necessário para obter a ID Jovem?**

A ID Jovem é destinada às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.

- **Onde solicitar a ID Jovem?**

Pelo site: <https://idjovem.juventude.gov.br/emitir-id-jovem>.

PÉ DE MEIA

- **O que é o Pé de meia?**

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional do governo federal.

Serviços e Informações do Brasil. O objetivo é incentivar a permanência e a conclusão do ensino médio (ou modalidade EJA) em escolas públicas, além de estimular a participação em exames nacionais (como o ENEM). O suporte financeiro funciona como uma “poupança / benefício”, e os valores são pagos por meio de conta aberta pelo programa — normalmente via Caixa Econômica Federal (conta digital).

- **Quem pode participar?**

Têm direito ao programa os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- i. Estar matriculado no ensino médio regular de escola pública ou na EJA (Educação de Jovens e Adultos) pública.
- ii. Ter idade entre 14 e 24 anos para ensino médio regular, ou entre 19 e 24 anos se for EJA.
- iii. Fazer parte de uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda por pessoa de até meio salário-mínimo.
- iv. Ter o documento de identificação fiscal (CPF) regular.
- v. Serviços e Informações do Brasil
- vi. Manter frequência mínima mensal de 80% das aulas.
- vii. Serviços e Informações do Brasil

Importante: não é necessário fazer inscrição — os estudantes elegíveis são incluídos automaticamente pelo cruzamento de dados entre escolas públicas, CadÚnico e governo.

- **Onde consultar e como receber**

- Para consultar se você foi incluído e acompanhar os pagamentos, use o app Jornada do Estudante. Login feito com CPF + conta no portal gov.br.
- Os valores são depositados em conta digital aberta automaticamente pela Caixa. O estudante pode usar o app CAIXA Tem — pode solicitar cartão de débito, fazer PIX, pagamento de contas, saques etc.

- Se for menor de 18 anos, o responsável legal deve autorizar a movimentação da conta (no app ou em agência da Caixa).

ISENÇÃO DE TAXAS PARA CONCURSOS

- **O que é?**

A isenção de taxa para concursos é garantida por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) que foi desenvolvido pelo Ministério da Cidadania (MC) para viabilizar o acesso aos dados do Cadastro Único de forma que as instituições executoras de concurso público possam averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

- **A quem se destina a isenção de taxa de concurso público?**

De acordo com o Decreto 6593/2008, a isenção se destina ao candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e;

- - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

- **Como obter a isenção?**

Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único.

IMPORTANTE:

- Para o candidato ser considerado inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda é necessário: Ter nº de NIS válido, ter sido incluído no cadastro há mais de 45 dias, renda per capita familiar de até ½ salário mínimo ou renda total familiar de 3 salários mínimos, cadastro atualizado há menos de 48 meses (2 anos).
- O deferimento da isenção fica sob responsabilidade de avaliação da Banca executora do concurso público.
- Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido no CRAS, pelo Responsável Familiar -RF da família do candidato.

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

- **O que é o Programa Leite das Crianças?**

O Programa Leite das Crianças é um programa do governo do Estado do Paraná e tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição, gratuita e diária, de um litro de leite às

crianças entre 06 meses e 03 anos de idade, pertencentes às famílias cuja renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo regional (salário mínimo do Paraná).

- **Quem pode solicitar?**

Famílias previamente registradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico e cadastradas no Sistema Informatizado de Controle do Programa Leite das Crianças, com renda média per capita comprovadamente não excedente a meio salário mínimo regional.

IMPORTANTE: A inclusão é realizada por profissionais do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR.

TARIFA SOCIAL

- **O que é a Tarifa Social?**

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220kWh. Os dispositivos legais que tratam sobre o assunto são: Lei 10.438/2002, Lei 12.212/2010 e Resolução ANEEL 1.000/2021.

- **Quem pode solicitar?**

- Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo;
- Famílias com renda familiar de até três salários que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos;
- Famílias que recebam o Benefício de Prestação Continuada (Amparo Social ao Idoso ou à Pessoa com Deficiência).

OUTROS BENEFÍCIOS

CARTEIRA DO AUTISTA (CIPTEA)

- **O que é a Carteira do Autista?**

A Carteira do Autista (CIPTEA) é um documento de identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Com ela, a pessoa pode comprovar o autismo e ter prioridade no atendimento em serviços públicos e privados — por exemplo, saúde, educação, assistência social, bancos, farmácias, comércio etc. A criação da CIPTEA está prevista na Lei 13.977/2020 (também conhecida como “Lei Romeo Mion”).

- **Quem pode solicitar?**

Qualquer pessoa com diagnóstico de TEA (autismo) pode solicitar a carteira.

Se o portador for menor de idade ou tiver representante legal, o pedido pode ser feito pelo responsável.

- **Documentos necessários**

Do autista:

- RG

- CPF
- Fotografia digitalizada (foto tipo documento)
- Laudo médico digitalizado contendo:
 - Dados completos do paciente
 - CID correspondente
 - Descrição do diagnóstico
 - Assinatura e carimbo do médico, com CRM
 - Exame de tipo sanguíneo digitalizado

Do responsável:

- RG
- CPF

• **Onde Solicitar**

O atendimento e auxílio para solicitação podem ser feitos no:

CRAS Morretes

Endereço: Rua João Foltran, 542 – Centro, Morretes – PR

PASSE LIVRE INTERESTADUAL

• **O que é o Passe Livre Interestadual?**

O Passe Livre Interestadual é um programa do Governo Federal que proporciona, às pessoas com deficiência, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros.

• **Quem pode solicitar?**

Para fazer jus ao benefício, basta estar na condição de pessoa com deficiência, comprovadamente carente, com renda familiar de até 1 salário-mínimo por pessoa.

Existem duas formas de comprovar essas condições:

1^ª) Estar cadastrado no Benefício de Prestação Continuada (BPC), código 87; ou

2^ª) Estar cadastrado no Cadastro Único, juntamente com o Cadastro Inclusão da Pessoa com Deficiência (Base de dados do INSS).

• **Onde solicitar o Passe Livre Interestadual?**

O atendimento para o Passe Livre Interestadual será realizado no CRAS. E, a solicitação do benefício também poderá ser solicitada, através da internet, por meio do link <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviarios/passe-livre> | Página inicial - Área pública (antt.gov.br).

• **Documentos necessários para a solicitação do Passe Livre Interestadual:**

- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IMPORTANTE:

- A solicitação de inclusão de acompanhante poderá ser realizada a qualquer tempo, basta que o médico realize o envio do Atestado indicando a necessidade de acompanhante para sua locomoção. O envio do atestado deverá ser realizado na área médica, disponível na página inicial do Sistema do Passe Livre, no campo “Sou médico”, via plataforma Gov. br.
- Caso deseje o próprio requerente ou responsável poderá solicitar via GOV. BR pelo link: <https://passelivre.antt.gov.br/pl>

PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL

• **O que é o Passe Livre Intermunicipal?**

O Passe Livre Intermunicipal é um benefício estadual (Lei 18.419/2015) que proporciona a isenção tarifária nos transportes coletivos intermunicipais para pessoas com deficiência ou com patologia crônica.

No caso de pessoa com patologia crônica, estar em tratamento médico continuado fora do município.

• **Quem pode solicitar?**

Pessoas com deficiência ou pessoas com patologias crônicas: insuficiência renal crônica, doença de crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscosidade, hemofilia e esclerose múltipla, ter renda familiar per capita inferior a dois salários mínimo e residir no Estado do Paraná.

IMPORTANTE: É obrigatório dados de 2 testemunhas, sendo necessário o requerente levar nome completo e CPF de duas pessoas que não façam parte da composição familiar.

• **Onde solicitar o Passe Livre Intermunicipal?**

O atendimento para o Passe Livre Intermunicipal será realizado no CRAS.

• **Documentos necessários para a solicitação do Passe Livre Intermunicipal:**

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Identidade (RG) de todos os moradores da residência;
- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do acompanhante;
- Comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar.
- Laudo Médico Padrão do Passe Livre, contendo o CID 10 da patologia, devidamente assinado e carimbado por médico especialista integrante da rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Serviço realizado online devidamente preenchido pelo Assistente Social do CRAS.

IMPORTANTE:

- Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela;
- No caso de necessidade de acompanhante deverá apresentar documento de identificação, cadastro de pessoa física – CPF, comprovante de residência atual e comprovante de renda de até três acompanhantes maiores de 18 anos.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

• **O que são os Benefícios eventuais?**

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

Estão previstos na Lei Municipal nº 122/2010:

- Auxílio natalidade;
- Auxílio funeral;
- Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- Auxílio em situações de calamidade pública.

• **Quem pode receber os Benefícios Eventuais?**

Cidadãos e às famílias sem possibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

AUXÍLIO NATALIDADE

• **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio Natalidade?**

• **Esse benefício atende preferencialmente:**

I – As atenções necessárias ao nascituro, ou seja, tudo o que envolve o cuidado e a preparação para a chegada do bebê.

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido, oferecendo suporte nesse momento de grande fragilidade.

III – Apoio à família no caso de morte da mãe, ajudando os familiares a enfrentarem essa situação delicada e inesperada. O objetivo é dar suporte à família em momentos que exigem cuidado, proteção e atenção especial.

Quem pode solicitar?

Gestantes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita é de até 1/4 salário-mínimo nacional, devidamente inscrita no Cadastro Único.

- **Onde solicitar o Auxílio Natalidade?**

O Auxílio Natalidade deve ser solicitado no CRAS.

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Natalidade:**

- Carteira de Identidade ou documentação equivalente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência no Município de Morretes atualizado, por meio de conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;
- Comprovante de renda familiar, se houver;
- Carteira da Gestante, ou Cartão pré-natal;
- Carteira de Vacinação da gestante.

IMPORTANTE: Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, sendo que as gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família terão atendimento prioritário.

AUXÍLIO FUNERAL

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio Funeral?**

O Auxílio Funeral será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviço:

- Uma urna funerária;
- Ornamentação e Preparação;
- Translado do local do óbito ao local do velório e/ou sepultamento.

- **Quem pode solicitar?**

- Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita é de até 1/4 salário-mínimo nacional;
- Famílias que comprovem residir no Município de Morretes.

- **Onde solicitar o Auxílio Funeral?**

O atendimento para o Auxílio Funeral será realizado, em dias úteis, no CRAS, localizado na Rua João Foltran, nº 542 – Centro, ou em horários alternativos pelo plantão

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Funeral:**

- Documentos de identificação do falecido, se houver.
- Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de renda da família do falecido, se houver, ou autodeclaração de renda da família do falecido;
- Comprovante de residência do Município de Santa Terezinha de Itaipu atualizado, tais como: conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;
- Certidão de óbito.

IMPORTANTE: No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária?**

O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.

O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Passagem;
- Auxílio Vale-transporte;
- Auxílio Documentos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio alimentação?**

O Auxílio Alimentação consiste na liberação de 01 (uma) cesta básica.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda per capita familiar de $\frac{1}{4}$ salário mínimo nacional e residentes no Município de Morretes.

Terão atendimento prioritário:

- Famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
- Famílias com gestantes, nutriz, crianças e adolescentes;
- Famílias com idosos e pessoas com deficiência, com ausência de renda;
- Famílias cujo orçamento esteja comprometido com despesas de tratamentos de saúde (médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde);
- Famílias cuja renda foi comprometida em razão de um dos provedores financeiros estar temporariamente incapacitado para o trabalho;
- Vivência de situações de desastre e/ou calamidade pública.

- **Onde solicitar o Auxílio Alimentação?**

O Auxílio Alimentação poderá ser solicitado no CRAS.

IMPORTANTE: Famílias ACOMPANHADAS nos equipamentos CREAS (Média e Alta Complexidade), serão atendidas pelos seus respectivos técnicos.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Alimentação?**

- Abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Morretes, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
- Avaliação socioeconômica realizada por técnico de nível superior do SUAS, para concessão em caráter **TEMPORÁRIO**;
- Renda familiar per capita de até ¼ de salário-mínimo nacional.

IMPORTANTE: Situações adversas às descritas acima serão analisadas de acordo com as particularidades do indivíduo ou da família.

AUXÍLIO PASSAGEM / VALE TRANSPORTE

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio Passagem?**

O Auxílio Passagem consiste na liberação de passagem de transporte terrestre intermunicipal.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita é de até 1/4 salário-mínimo nacional, nas seguintes situações:

- Afastamento da família ou indivíduo de situação de violação de direitos;
- Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- Acesso à documentação civil básica;
- Visita familiar a membro que esteja preso, acolhido, ou outras situações que promovam a convivência familiar;
- Pessoas em Situação de Rua, que desejem retornar ao município de origem.

- **Onde solicitar o Auxílio Passagem?**

O atendimento para o Auxílio Passagem será realizado no CREAS para o público com direitos violados, e ou CRAS para o público em acompanhamento do PAIF - Rua João Foltran, nº 542 – Centro.

- **Documentos necessários para a solicitação do Auxílio Passagem?**

- Carteira de Identidade ou documentação equivalente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência no Município de Morretes atualizado, por meio de conta de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;
- Comprovante de renda familiar, se houver, ou autodeclaração de renda familiar.
- Ou em caso de público itinerante, realizar o atendimento e verificação de local de origem.

IMPORTANTE:

- Fica dispensado o solicitado nos incisos “III” e “IV”, quando se tratar de casos de itinerantes.
- No caso de perda, roubo ou extravio dos documentos pessoais, o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência, devendo o profissional responsável pelo atendimento, prestar orientações e/ou encaminhamentos necessários à regularização da documentação.

AUXÍLIO DOCUMENTOS

- **O que é o Benefício Eventual, modalidade Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária Auxílio documentos?**

É o auxílio na solicitação da segunda via gratuita de certidão de nascimento ou casamento, isenção de taxa da segunda via da Carteira de Identidade RG.

- **Quem pode solicitar?**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda per capita familiar de até 1/4 salário mínimo nacional, mediante avaliação socioeconômica dos técnicos de nível superior do SUAS, e residentes no Município de Morretes.

- **Onde solicitar o Auxílio Documentos?**

O Auxílio documentação poderá ser solicitado no CRAS.

IMPORTANTE: Famílias ACOMPANHADAS nos equipamentos CREAS e Unidade de Acolhimento, serão atendidas pelos seus respectivos técnicos.

- **O que é necessário para solicitar o Auxílio Documentos?**

- Ser família referenciada ao CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento;
- Encaminhamento realizado por técnico de nível superior do SUAS;
- Renda familiar per capita de até 1/4 salário-mínimo nacional;

IMPORTANTE: Situações adversas às descritas acima serão analisadas de acordo com as particularidades do indivíduo ou da família.

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
GRUPO MÃOS QUE ACOLHEM**

- **O que é o SCFV?**

O SCFV é um serviço oferecido na Proteção Social Básica que realiza atendimentos em grupo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, proporcionando reflexão acerca da realidade social e cultural contribuindo com a construção de novos referenciais e projetos de vida. Tem como objetivo desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização, a convivência familiar e comunitária, e a promoção de potencialidades, através de atividades artísticas, culturais, de lazer,

esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários (crianças, adolescentes e idosos), promovendo assim, a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

O SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

• **Quem pode participar?**

- ✓ Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos referenciados nos equipamentos da Assistência Social como CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento.

• **Público Prioritário:**

- ✓ Em situação de isolamento;
- ✓ Em situação de acolhimento;
- ✓ Em trabalho Infantil;
- ✓ Em vivência de violência/negligência;
- ✓ Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- ✓ Em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- ✓ Egressos de Medidas Socioeducativas;
- ✓ Com Medida de Proteção do ECA (Encaminhados pelo Conselho Tutelar);
- ✓ Em situação de rua;
- ✓ Vulnerabilidade no que diz respeito a pessoa com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- ✓ Que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

• **Público prioritário – idosos:**

- ✓ Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- ✓ Em famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- ✓ Com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.

Endereço: Rua João Foltran, nº 542 – Centro.

Telefone: (41) 92001-7414

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda- Feira e Quinta-Feira das 13h30 às 16h30.

IMPORTANTE:

- A verificação de vagas e encaminhamento para inserção no SCFV tanto das entidades, acontecem por meio de atendimento do técnico de nível superior do CRAS, referenciado ao serviço.

Para outras informações procure o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ADOLESCENTES E JOVENS

Atividades esportivas (Volei) e de recreação, associada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objetivos:

- Garantir espaço de convivência comunitária proporcionando acolhida, socialização e trocas de conhecimento entre os participantes da mesma faixa etária;
- Proporcionar aos adolescentes e jovens atividades esportivas com temas transversais que possibilitem aproximação e preparação para a vida cotidiana;
- Possibilitar a compreensão para a construção da realidade social, noções de direitos, deveres, responsabilidades visando o empoderamento, participação popular e política.

Número de participantes: De 10 a 20 adolescentes e jovens (grupo aberto).

Forma de inserção: Usuários atendidos no CRAS, encaminhados pela rede de Proteção.

Período: Anual – Terça e Quinta-Feira

Local: Ginásio de Esportes Jardim das Palmeiras

Horário: 9h às 11:30h e das 14h às 17h

GRUPO MIMO – MELHOR IDADE DE MORRETES

• **O que é o Melhor Idade de Morretes – MIMO?**

O Grupo da Melhor Idade de Morretes - MIMO é a Grupo com atividades voltadas para as pessoas idosas. Dentre as atividades realizadas, destacam-se, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e a que participam de atividades regulares voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia, prevenção de situações de risco e melhoria da qualidade de vida.

O que acontece nesses grupos?

Os grupos de idosos no SCFV costumam oferecer:

- **Atividades socioeducativas**
- **Rodas de conversa e convivência**
- **Artesanato, música, dança e oficinas diversas**
- **Ações de promoção da saúde e bem-estar**
- **Passeios e atividades culturais**
- **Dinâmicas para fortalecimento da autoestima e autonomia**

• **Quem pode participar?**

Pessoas acima de 60 anos.

• **Onde fazer o cadastro para participar das atividades do Grupo MIMO?**

Para participar das atividades basta o idoso se dirigir ao Grupo MIMO nos dias e horários informados acima.



Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro.

Telefone: (41) 92001-7360

Horário de Atendimento ao Público:

Segundas e Sextas-Feiras das 13h30 às 16h30.

• **Documentos necessários para o cadastramento:**

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO MIMO

Atividades	Dias	Horários
Oficinas de ginástica	Segundas-feiras	13.30h
Oficina de Atividades Lúdicas e ou temáticas – rodas de conversas	Sextas-feiras	13.30h
Oficina de ginástica	Sextas-feiras	13.30h

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço:

Rua João Foltran, nº 542 – Centro.



Telefone: (41) 92001-7873

Horário de Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h - 13h00 às 17h00.



• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

O CREAS é uma Unidade Pública Estatal de proteção social especial de média complexidade, destinado ao atendimento de famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, por violações de direitos. Trabalha diretamente com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, entre outros).

• **O que o CREAS oferta?**

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

• **O que é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)?**

O PAEFI presta apoio, orientação e acompanhamento especializado em caráter temporário, às famílias e indivíduos referenciados, a fim de resgatar os vínculos familiares e comunitários, fortalecer a função protetiva da família, bem como auxiliar na potencialização de recursos para a superação das situações vivenciadas, por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;

- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI, em decorrência de violação de direitos.

O acompanhamento PAEFI particularizado e/ou em grupo é ofertado para Mulheres e homens em situação de violência e aos familiares e cuidadores de crianças/ adolescentes e idosos em situação de violência.

Grupo Reflexivo

Objetivo: O objetivo principal é contribuir para o rompimento do ciclo de violência, de forma que os autores de violência, através dos estudos e reflexões abordados no programa, possam desnaturalizar a conduta violenta contra a mulher, através da consciência e responsabilização dos seus atos. O que possibilita também maior sensibilidade em relação às normas de gênero, construindo relações respeitáveis e equitativas, evitando assim, a reincidência e atuando no combate aos altos índices de violência doméstica.

Público Alvo: Autores de violência doméstica encaminhados ao programa pelo poder judiciário

Período: Anualmente, conforme demanda judiciária. Os atendimentos ocorrem às terças-feiras, no período entre 09h - 16h

Local: Secretaria de Assistência Social

Rua: Santos Dumont 108 - Centro

Período: Anual – conforme demanda
Judiciária – Sextas-feiras

Horário: 14h.

Grupos do PAEFI

Grupo de Medidas Socioeducativas MSE e PSC

Objetivo: Medidas Socioeducativas (MSE)

São medidas aplicadas pelo juiz a adolescentes (12 a 18 anos) que praticam atos infracionais. Elas têm caráter **educativo e de responsabilização**, e não punitivo como no sistema penal adulto.

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade, é uma medida socioeducativa **em meio aberto**.

O adolescente deve prestar serviços, normalmente por algumas horas semanais, em locais como: escolas, hospitais, instituições de assistência, órgãos públicos,

Objetivo: desenvolver senso de responsabilidade e reparação simbólica do dano causado.

LA – Liberdade Assistida

Outra medida **em meio aberto**.

O adolescente permanece em liberdade, mas deve cumprir: acompanhamento periódico com um orientador, comparecimento a atividades, frequência escolar, cursos profissionalizantes (quando recomendados)

Objetivo: orientar, acompanhar e ajudar o jovem na reintegração social.

Local: CREAS Período: Anual – conforme demanda do judiciário

Rua João Foltran, 542 - Centro

- **O que é o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)?**

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) se destina ao acompanhamento de adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos, bem como, jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Os objetivos deste serviço são:

- Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida;
- Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias;

- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Local: Unidade de Acolhimento Marcy Alves Pinto
Endereço: Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, km 3
Atendimento: ininterrupto

• O que é o Serviço de Acolhimento?

É um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, direcionado às crianças e adolescentes, afastados de suas famílias de origem, por medida de proteção judicial, diante de uma violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As crianças e adolescentes são acolhidos temporariamente em famílias acolhedoras voluntárias, cadastradas e capacitadas.

• Requisitos:

- Crianças e ou Adolescentes em situação de acolhimento pelo Conselho Tutelar.

CONTROLE SOCIAL



Endereço:

Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro.



Telefone: (41) 92001-7360

Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h – 13h00 às 17h00

E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

A Secretaria Executiva dos Conselhos presta apoio administrativo aos sete Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas que se encontram vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas são instâncias de controle social, que visa à articulação e integração da sociedade com a administração pública, a fim de garantir a efetivação e fortalecimento de Políticas Públicas, e a garantia de acesso aos Direitos por populações específicas.

Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

❖ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O CMAS é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, controlador, coordenador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, zelando pela efetivação dessa Política de Seguridade Social, garantindo a qualidade das ações socioassistenciais prestadas a quem necessitar.

❖ **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**

O CMHIS é um órgão de caráter deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

❖ **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

O CMDCA é um órgão de controle social, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, das diversas políticas públicas destinadas ao atendimento, defesa e proteção de crianças e adolescentes no território municipal, visando a garantia de seus direitos.

❖ **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDE**

O COMDPE é um órgão colegiado de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, zelando pela efetiva promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, em especial à política de inclusão.

❖ **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**

O CMDI é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas que atendem à população idosa, com o objetivo de garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

❖ **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**

O CMDM é um órgão de controle social, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, das diversas políticas públicas destinadas ao atendimento, defesa e proteção de Mulheres no território municipal, visando a garantia de seus direitos.

❖ **Conselho Municipal de Igualdade Racial – CMIR**

O CMIR é um órgão de controle social, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, das diversas políticas públicas destinadas ao atendimento, defesa e proteção de igualdade racial no território municipal, visando a garantia de seus direitos.